



LEI Nº 004/2020, 20 de JULHO de 2020.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS NOS QUADROS DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ-PI, QUE PASSARÃO A PERTENCER À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados nos Quadros de Pessoal do Município de São José do Piauí-PI, os cargos e vagas constantes no **Anexo I** da presente lei, constando também a carga horária a ser desempenhada semanalmente, bem como o vencimento devido a cada cargo.

Art. 2º - As atribuições a serem desempenhadas por cada cargo encontram-se descritas no **Anexo II**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de São José do Piauí-PI.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Piauí-PI, 20 de julho de 2020.

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal



ANEXO I

CRIAÇÃO DE CARGOS/AUMENTO DE CARGOS E REAJUSTE DE VENCIMENTO DE CARGOS JÁ EXISTENTES NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	SECRETARIA
Professor Classe M	03	20h	De acordo com Lei Municipal 010/2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação do município.	Secretaria Municipal de Educação
Professor Classe SL	31	20h	De acordo com Lei Municipal 010/2011 que dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação do município.	Secretaria Municipal de Educação
Professor Classe SE	44	20h	De acordo com Lei Municipal 010/2011 que	Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

			dispõe sobre o plano de carreira, cargos, vencimento e remuneração dos profissionais da educação do município.	
--	--	--	--	--

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS POR CADA CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor Classe M (modalidade normal) Art. 16 Projeto de Lei 010/2011	Planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Estabelecer tarefas individuais e em grupo; Selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado no ensino; Registrar no diário de classe ou equivalente as notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; Participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



Prefeitura de SÃO JOSÉ DO PIAUÍ

<p>Professor Classe SL (Superior com Licenciatura) Art. 17 Projeto de Lei 010/2011</p>	<p>Planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Fundamental anos finais, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Estabelecer tarefas individuais e em grupo; Selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado no ensino; Registrar no diário de classe ou equivalente as notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; Participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.</p>
<p>Professor Classe SE (Superior com Especialização) Art. 18 Projeto de Lei 010/2011</p>	<p>. Planejar e ministrar aulas e atividades afins, para alunos da educação infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Fundamental anos finais, elaborando e aplicando testes, estabelecendo tarefas para os alunos, selecionando o material didático a ser empregado no ensino, em conformidade com os programas estabelecidos. Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Ministrar aulas e atividades de classe, observando o plano de trabalho; Elaborar e aplicar testes, provas e outros métodos usuais de avaliação; Estabelecer tarefas individuais e em grupo; Selecionar e/ou confeccionar o material didático a ser utilizado no ensino; Registrar no diário de classe ou equivalente as notas e as frequências dos alunos, bem como as atividades didático-pedagógicas desenvolvidas; Participar de curso de atualização e/ou aperfeiçoamento em sua área de atuação; Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.</p>

JOÃO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

A SANÇÃO

Sala das Sessões em 08/10/20
Valdimiro Domingos dos Santos

PRÉSIDENTE DA CÂMARA
Valdimiro Domingos dos Santos

Presidente da Câmara
CPF: 298.652.939-53

Levado a sessão nesta data, Câmara Municipal
de São José do Piauí em 02/10/20

Cleidiane de Almeida Bezerra Sousa
ASSESSORA DA CÂMARA

Cleidiane de Almeida Bezerra Sousa
CPF: 296.633.908-08
Assessora Parlamentar

SANCIONADO

EM _____

PRÉSIDENTE DA CÂMARA

A ORDEM DO DIA DA SESSÃO DE HOJE
Sala das sessões da Câmara Municipal de
São José do Piauí em 02/10/20

Clonilde Brito Guedes da Silva
Secretário da Câmara

PROMULGADO

Em 08/10/2020

João Bezerra Neto
JOÃO BEZERRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado Em única Discussão

por 5 votos a favor e 2 votos contra

Sala das Sessões, Em 02/10/20

Clonilde Brito Guedes da Silva
Secretário da Câmara

SANCIONADA

Nesta data, 08/10/2020

João Bezerra Neto
JOÃO BEZERRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL